



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 139 • São Paulo, quarta-feira, 21 de julho de 2021

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

**DECRETO Nº 65.881,  
DE 20 DE JULHO DE 2021**

*Dispõe sobre a adesão do Estado de São Paulo às campanhas "Race to Zero" e "Race to Resilience", no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os desafios associados à emergência climática global para a estabilidade do desenvolvimento econômico sustentável, a conservação da biodiversidade e a qualidade da vida humana no planeta;

Considerando o papel fundamental dos entes subnacionais para o atingimento das metas assumidas pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, promulgado pelo Decreto federal nº 9.073, de 5 de junho de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.798, de 9 de novembro de 2009, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC, e no Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010, que a regulamentou,

**Decreta:**

Artigo 1º - Este decreto dispõe sobre a adesão do Estado de São Paulo às campanhas "Race to Zero" e "Race to Resilience", no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, visando à redução de emissões de gases de efeito estufa e à resiliência climática, consoante detalhamento nos sites eletrônicos <https://unfccc.int/climate-action/race-to-zero-campaign> e <https://tracetozero.unfccc.int/race-to-resilience/>.

Artigo 2º - Para os fins deste decreto, serão implementadas, sob a coordenação da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, as seguintes ações:

I - aprovação:

a) do Plano de Ação Climática 2050, em até 12 (doze) meses, que deverá contemplar metas intermediárias de redução de emissões de gases de efeito estufa definidos pelo Protocolo de Quioto para os anos de 2030 e 2040 e a neutralização de emissões líquidas até 2050;

b) do Plano Estadual de Energia a que alude o artigo 39 do Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010, em até 12 (doze) meses;

c) do Plano de Adaptação Climática, em até 18 (dezoito) meses, que deverá contemplar análise de riscos e vulnerabilidade climática para o Estado de São Paulo;

d) do Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE a que aludem os artigos 4º, inciso XL, da Lei nº 13.798, de 9 de novembro de 2009, e 23 do Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010, e o Decreto nº 64.526, de 15 de outubro de 2019, em até 6 (seis) meses;

II - instituição da Rede ZEE-SP, plataforma digital de consolidação de geodados para gestão territorial, em até 6 (seis) meses.

Parágrafo único - A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente divulgará periodicamente os resultados do acompanhamento do Plano de Ação Climática 2050.

Artigo 3º - O Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente poderá, mediante resolução, editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de julho de 2021.

## Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

RETIFICAÇÃO D.O. DO DIA 17/07/2021

Processo nº ARTESP-PRC-2021/00783 (F1-2156) - BRT TURISMO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 08.846.213/0001-40 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.(REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES)

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**Despacho da Diretora Vice-Presidente de 15-07-2021**

Diante dos fatos apurados nos autos do Protocolo nº 18582/2020, com base no Relatório Preliminar, fls. 40/43, e com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/68, com fulcro na Portaria DETRAN nº 158/2020, determino a instauração de procedimento administrativo em face do servidor C.R.N., RG nº 42.XXX.XXX-X, (cargo) Oficial administrativo, por infração ao artigo 313-A do decreto lei 2848 de 7 de dezembro de 1949, ficando sujeito ao artigo 256, inciso II, da lei 10.261 de 28 de outubro de 1968 e artigo 251, incisos I à III, sem prejuízo de eventuais outras infrações que o caso possa demonstrar. Encaminhe-se à Gerência de Recursos Humanos para a anotação na ficha funcional do servidor. Encaminhamento dos autos em mídia para a Delegacia Seccional de Polícia Civil para providências e que entender cabíveis. Após, com trânsito direto, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 1.270/15.

## DIRETORIA DE VEÍCULOS

**DIRETORIA DE VEÍCULOS  
GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO  
PORTARIA DV Nº 327, de 13 de julho de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 68, de 24 de Março DE 2017, no Comunicado de 21-06-2018, e no Comunicado 7, de 27-05-2020 do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas;

**RESOLVE:**

Artigo 1º Autorizar provisoriamente a partir de 13/07/2021 nos termos do art. 12, §2º da Portaria DETRAN. SP nº 68, de 24 de Março de 2017, a pessoa CS Vitoria Veicular Ltda, CNPJ: 27.014.017/0001-54, autorizada para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria - ECV no Município de Artur Nogueira, na Av. Doutor Fernando Arens Junior, nº 720, Centro a alterar seu endereço de credenciamento Para: Rua Antônio Sia, nº 109, Jardim Del Álamo do mesmo município.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Comunicado 21/2021**

Para fins de conhecimento e aplicação pelos Srs. Diretores de Ciretrans, Unidades e Seções de Trânsito, comunico a inclusão na Tabela de Financeiras deste departamento a empresa: - COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ, VIACREDI - CNPJ 82.639.451/0001-38, Código de Acesso 4336 (Protocolo SPSP EXP-2021/180667);

## DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

**PORTARIA DIRETORIA DE HABILITAÇÃO Nº 1113, DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/12 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida e;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC nº 562844/2018;

**RESOLVE:**

Artigo 1º Autorizar o (a) médico (a) Dr. (a) Marco Aurélio Volpi Figueiredo, inscrito(a) no CRM/SP sob nº 102.147, credenciado(a) pela Portaria nº 772/2018, para a realização dos exames de aptidão física e mental em pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida,

Artigo 2º Os exames serão realizados na Rua Belo Horizonte, nº 1181, Centro, Catanduva/SP.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA DIRETORIA DE HABILITAÇÃO Nº 1114, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o teor dos documentos constantes do Protocolo DETRAN-SPDOC nº: 629479/2021

**RESOLVE:**

Artigo 1º DESCREDENCIAR, em virtude de óbito, o (a) médico (a) João Assi Neto, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 32.528, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-

-CNH, na Rua Benjamin Constant, nº 262 - sala 4, Centro, Suzano/SP.

Artigo 2º Revogam-se as Portarias nº 476/2014 e Portaria nº 477/2014, publicadas em 28 de Janeiro de 2015, que o (a) havia credenciado anteriormente.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DIRETORIA DE HABILITAÇÃO Nº 1115, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC: 542387/2021.

**RESOLVE:**

Artigo 1º CREDENCIAR o(a) médico(a) Marcelo Bermudez, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 161.093, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Borralhara, nº 29, Casa 01, Bairro: Cidade A.E. Carvalho, São Paulo/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, capítulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26 de Dezembro de 2013.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DIRETORIA DE HABILITAÇÃO Nº 1116, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC nº 659675/2021.

**RESOLVE:**

Artigo 1º CREDENCIAR o(a) médico(a) Guilherme Cardoso Melo, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 112.619, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Avenida Santa Luzia, nº 857, Bairro: Jardim Sumaré, Ribeirão Preto/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, capítulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26 de Dezembro de 2013.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA DIRETORIA DE HABILITAÇÃO Nº 1117, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC nº 659677/2021.

**RESOLVE:**

Artigo 1º CREDENCIAR o(a) médico(a) Elpidio da Graça, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 77.018, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Avenida Santa Luzia, nº 857, Bairro: Jardim Sumaré, Ribeirão Preto/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, capítulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26 de Dezembro de 2013.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DIRETORIA DE HABILITAÇÃO Nº 1118, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC nº 659678/2021.

**RESOLVE:**

Artigo 1º CREDENCIAR o(a) médico(a) Gisleika Valério Bianco Ursolino, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 105.483, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Avenida Santa Luzia, nº 857, Bairro: Jardim Sumaré, Ribeirão Preto/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, capítulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26 de Dezembro de 2013.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DIRETORIA DE HABILITAÇÃO Nº 1119, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC nº 170901/2021;

**RESOLVE:**

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do(a) médico(a) Paulo César Granata, inscrito(a) no CRM/SP sob nº 49.948, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na endereço Avenida Santa Luzia, nº 857, Jardim Sumaré, Ribeirão Preto/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, capítulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26 de Dezembro de 2013.

Artigo 5º Revoga-se a Portaria nº 1003/1998, publicada em 21 de Outubro de 1998, que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DIRETORIA DE HABILITAÇÃO Nº 1131, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC: 575818/2021.

**RESOLVE:**

Artigo 1º CREDENCIAR o(a) médico(a) Jamal Samour Hammoud, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 543690, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Maria Cândida, nº 1185, Bairro: Vila Guilherme, São Paulo/SP.



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 21/07/2021 05:53:51.

Nº de Série do Certificado: 4F9E97E182CC2254AE3EA8C693CC344BA21383F5

[ Ticket: 42168629 ] - www.imprensaoficial.com.br